PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3210, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e autoriza sua doação a particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como o prolongamento da Rua Alonso Bento, no Bairro Mangabeiras, que nunca foi utilizado como via pública, tendo em vista o desnível ali existente, confrontando, de um lado, com a Quadra 33, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado com a Quadra 34, numa extensão de 30,00 metros; frente para a Av. Brasil, numa extensão de 12,00 metros e fundos para o Prolongamento da Rua Argentina, também com extensão de 12,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00 m^2, conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Firma Gilmar Henrique de Oliveira, CNPJ nº 03.672.267/0001-13, o prolongamento da Rua Alonso Bento, com área de 360,00 m^2, cuja desafetação é estabelecida no Artigo 1º, para instalação da referida Empresa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de dezembro de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete